
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 484/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, E REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria, no âmbito da Câmara Municipal de Junco do Seridó PB, o único Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

I – O provimento no Cargo será por PORTARIA, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, em que os requisitos para preenchimento do cargo por parte do nomeado constam no **anexo I desta lei.**

II - A remuneração do cargo acima é no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes Cargos.

Secretaria Executiva: valor R\$ 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)

Tesoureiro: valor R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

Coordenador de Gabinete: valor R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único. Os valores reajustados retroagem ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 18 de fevereiro de 2022.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:0A2DB421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/02/2022. Edição 3052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>